

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA QUALQUER EMPRESA ENQUADRADA OU NÃO
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 1º de junho de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9033/2023

P.A./CPL N°. 171/2023

Data de abertura: 01/06/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 7.377.758,40

Adjudicação: POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Cota exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **01/06/2023** às **09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **29/05/2023**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e também no portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
9	DA HABILITAÇÃO	15
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
12	DOS RECURSOS	23
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
15	DO TERMO DE CONTRATO	25
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	26
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	26
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
19	DO PAGAMENTO	27
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
23	DOS ANEXOS	33
24	DO FORO	33

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	57
III	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS	76



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9033/2023
(Processo Administrativo nº. 171/2023)

O município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob o CNPJ nº 12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 432/2023-GPMB, de 17.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 19.04.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, dos Decreto municipal nº. 1216/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/06/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em LOTE, conforme Termo de Referência– **Anexo I** deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.1. As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

1015 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0053.2.159 – Contratualização de Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

3.3.90.39.50 – Serviços médico-hospitalares e laboratoriais

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.000 – Recursos não vinculados de impostos

DO VALOR: R\$ 7.377.758,40 (um milhão e sessenta e nove mil e oitenta reais e vinte e dois centavos sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.1.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o **LOTE 01** constante do Termo de Referência, pois o valor total do referido lote, anteriormente citado, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e tal lote é indivisível.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

apresentar propostas para o mesmo LOTE), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

4.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Para o **LOTE 01**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada LOTE;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), conforme LOTE constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O (a) Pregoeiro (a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.2.1 No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE**.

8.5.1.1 Os lances para os lotes serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

8.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1 No país;

8.27.2 Por empresas brasileiras;

8.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.29 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todo o LOTE vencido após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Os valores máximos aceitáveis para o LOTE licitado são os constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ComprasGov com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.6.O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. No item sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: "A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento." (Acórdão n°. 2692/2015 –TCU – Plenário)

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.10.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.10.5. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovante de inscrição da licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina;

9.11.2. Comprovante de cadastrado atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em nome da licitante;

9.11.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.4. O documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o serviço do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

9.11.5. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.12. OUTROS DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico ComprasGov e deverá:

11.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão n° 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão n° 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

15.7. **Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).**

15.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.7.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

15.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratante efetuará o pagamento a Contratada por consulta realizada, conforme registro de atendimento que deverá ser realizado no Sistema de Regulação – SISREG, conforme relatório emitido pelo Setor de Regulação da Semusb.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.3.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.15. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.16. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 20.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **dia 29/05/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanhar as propostas de preços.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9. A Secretaria Municipal de Saúde, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum LOTE do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena (PA), 19 de maio de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Crissia Maria Balieiro Lopes
Pregoeira
Portaria nº 0432/2023-SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023-SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT. R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1					
3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
1	CONSULTA EM ALERGOLOGIA (ADULTO)	UNIDADE	1.440	R\$ 184,00	R\$ 264.960,00
2	CONSULTA EM ALERGOLOGIA (PEDIATRA)	UNIDADE	1.440	R\$ 184,00	R\$ 264.960,00
3	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	720	R\$ 137,28	R\$ 98.841,60
4	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNIDADE	3.840	R\$ 138,44	R\$ 531.609,60
5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	3.840	R\$ 154,00	R\$ 591.360,00
6	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ 188,33	R\$ 361.593,60
7	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNIDADE	3.840	R\$ 159,44	R\$ 612.249,60
8	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ 166,11	R\$ 318.931,20
9	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00
10	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ 193,33	R\$ 185.596,80
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	UNIDADE	480	R\$ 190,00	R\$ 91.200,00
12	CONSULTA EM NEUROLOGIA (ADULTO)	UNIDADE	1.920	R\$ 188,33	R\$ 361.593,60
13	CONSULTA EM NEUROLOGIA (PEDIATRA)	UNIDADE	1.920	R\$ 188,33	R\$ 361.593,60
14	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNIDADE	960	R\$ 185,17	R\$ 177.763,20
15	CONSULTA EM ORTOPEDIA	UNIDADE	3.840	R\$ 136,17	R\$ 522.892,80
16	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ 137,33	R\$ 263.673,60
17	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. (SUBITEM 12.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	3.840	R\$ 273,56	R\$ 1.050.470,40
18	CONSULTA EM PEDIATRIA	UNIDADE	3.840	R\$ 131,02	R\$ 503.116,80
19	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ 188,33	R\$ 180.796,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023				TIPO MENOR PREÇO	
20	CONSULTA EM UROLOGIA	UNIDADE	1.440	R\$ 197,33	R\$ 284.155,20
21	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ 175,00	R\$ 168.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.377.758,40

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao LOTE objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente do orçamento vigente, conforme dotações abaixo:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0053.2.159 – Contratualização de Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.50 - Serviços médico-hospitalares e laboratoriais

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

VALOR GLOBAL: R\$ 7.377.758,40 (Sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Maria Feio

Dir. do Dep. de Contabilidade

Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

4.3. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

4.4. Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a unidade gestora. Na Constituição de 1988 em seu Art. 199, a Assistência à Saúde é livre iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

4.5. Na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, essa a complementação a saúde é melhor esclarecida, onde a regulação da participação privada no SUS deverá ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução.

4.6. Considerando que Barcarena tem uma estimativa populacional de 129.333 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e três) pessoas em 2021. Destas, aproximadamente 103.466 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e seis) pessoas buscam assistência no sistema público de saúde municipal que se materializada em serviços e ações de prevenção,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

promoção, internações, consultas, exames e reabilitação prestados por meio de estabelecimentos municipais.

4.7. Visando garantir o estabelecimento na Constituição Federal, nos artigos 196 a 200, que trata do direito à saúde, na Lei 8.080/1990, Decreto 7.508/2011, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria de nº 1.631/GM de 2015, o município pauta sua organização de saúde na utilização de instrumentos de planejamento, quais sejam, a Programação Pactuada Integrada – PPI, Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de saúde que buscam traduzir as reais necessidades de saúde da população.

4.8. Baseados na disposição da rede assistencial do SUS, que organiza os atendimentos e níveis de atenção, tais primário, secundário e terciário, que os atendimentos solicitados estarão dispostos na atenção secundária, onde a população alvo a ser atendida são pessoas que apresentam naquele instante cuidados diferenciados, com um profissional qualificado para atender e resolver os problemas de saúde.

4.9. Diante da necessidade em ampliar o quadro de médicos especialistas por conta do aumento populacional, demanda reprimida em fila de espera na Central de Consultas, fragilidade no compromisso do município de Belém em garantir os serviços pactuados pela PPI e insuficiência de especialistas na região, se faz necessário à contratação das especialidades abaixo descritas com observância aos princípios e as diretrizes do SUS.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE

5.1. Excepcionalmente, a licitação será em LOTE seguindo a tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta contemplando todos os serviços dos itens que compõem o LOTE.

5.2. A licitação em lote visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao prestador dos serviços, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

5.3. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de todos os serviços ofertados, implicará em aumento de quantitativos no LOTE e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em lote também se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade qualidade dos serviços prestados, assim como em dificuldades gerenciais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, bem como dos pacientes usuários dos serviços de saúde.

5.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência, são compostos por itens que englobam todos os procedimentos similares entre si, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens em LOTE, visando assegurar a prestação dos serviços de forma segura e de qualidade, para os pacientes usuários das unidades de saúde de Barcarena-Pa.

5.7. Assim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de três ou mais empresas para a execução e supervisão de alguns serviços a serem prestados, pelo que não poderia economicamente ser viável para aquelas. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE.

6. DA MODALIDADE

6.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

8.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar diretamente a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, onde os serviços contratados auxiliam os usuários a terem um atendimento de qualidade dentro do nosso município, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para proporcionar saúde de qualidade aos munícipes, qualidade de vida e bem-estar.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Só serão aceitos serviços que atendam às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

10.3. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Atendimento Especializado de Barcarena, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, n° 836, Bairro Nazaré, município de Barcarena, estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os profissionais deverão prestar serviço de saúde com qualidade, com a capacidade técnica exigida para cada especialidade, compatíveis com os serviços a serem contratados, devendo prestar atendimentos de média complexidade ambulatorial, conforme a necessidade da contratante, realizar consultas, requisitar exames, interpretar resultados, prescrever medicamentos e tratamentos, atestar, emitir laudos, formular diagnósticos e realizar os devidos encaminhamentos a continuidade do cuidado de saúde do paciente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.2. O profissional médico deve preencher os formulários e documentos inerentes a sua atividade de forma legível, assinada e carimbada (com número do CRM da sua jurisdição), inclusive os formulários contidos nos sistemas de informações adotados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) e Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Em caso de falta ou ausência de algum profissional médico no estabelecimento de saúde, por qualquer motivo, caberá imediatamente à empresa contratada informar a Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder com a substituição imediata por outro profissional da mesma especialidade.

12.4. Cabe a empresa contratada manter um profissional habilitado, para realizar o gerenciamento dos serviços de saúde prestados e dirimir quaisquer intercorrências, visando garantir o cumprimento dos horários pré-estabelecidos, não podendo o profissional se ausentar ou afastar-se durante seu horário de atendimento sem que haja um profissional para substituição.

12.5. A Contratada deve disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde, a escala de profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto da licitação com no mínimo 30 (trinta) dias corridos, de antecedência a prestação do serviço.

12.6. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços licitados em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

12.7. Eventuais despesas dos profissionais com transporte, estadia ou outras, são de responsabilidade da Contratada.

12.8. Características dos Serviços a serem Prestados:

12.8.1. **ALERGISTA (ADULTO):** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 13 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanal;

12.8.2. **ALERGISTA (PEDIATRA):** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanal;

12.8.3. **ANESTESIOLOGISTA:** Realizar consultas pré- cirurgias, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 15 consultas semanal;

12.8.4. **CARDIOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

12.8.5. **DERMATOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

12.8.6. **ENDOCRINOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanal;

12.8.7. **GINECOLOGISTA/OBSTETRA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

12.8.8. **GASTROENTEROLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

12.8.9. **HEMATOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

12.8.10. **HEPATOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

12.8.11. INFECTOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 10 consultas mensalmente;

12.8.12. NEUROLOGISTA (ADULTO): Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 13 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

12.8.13. NEUROLOGISTA (PEDIATRIA): Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

12.8.14. NEFROLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

12.8.15. ORTOPEDISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

12.8.16. OTORRINOLARINGOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

12.8.17. OFTALMOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

12.8.18. **PEDIATRA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

12.8.19. **PNEUMOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

12.8.20. **UROLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanalmente;

12.8.21. **REUMATOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

12.9. Para os serviços de consulta médica especializada em oftalmologia a Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos, para realização do atendimentos:

12.9.1. **Cadeira Oftalmológica:** com apoio de cabeça regulável, ajuste de altura, apoios de braços escamontáveis, nivelamento por meio de pés reguláveis, estofados em courvin e espuma de densidade; acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal e encosto fixo;

12.9.2. **Coluna de Refração:** com braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, braço com bandeja em fórmica, gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer), fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5V a 5,5V com intervalos de 0,5V. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor o outro aparelho, liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio/ retinoscópio e chave

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

geral com indicação em LED do aparelho em uso. Nivelamento por meio de pés reguláveis;

12.9.3. Refrator de Greens: equipamento de teste de refração. Equipamento com características construtivas mecânicas e ópticas, possui uma cabeça para fixação suspensa onde se encontram instalados dois jogos de lentes (esquerdo e direito) e acessórios com várias opções de ajustes através de manípulos graduados. Possui sistema de nivelamento e indicadores visuais para obtenção dos valores de angulação de lentes necessárias ao paciente. Faixa de leitura esférica: +16,75D a -19.00D, leitura de 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais $\pm 0.12D$); faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D, leitura de 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares), 0 a -8.00D (usando lentes auxiliares -2.00D); escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; cilindro cruzado: ± 0.25 tipo reserva (sincronizado com o eixo de astigmatismo) $\pm 0.50D$ (opcional); prisma rotativo: 0 a 20D em intervalos de 1D; ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados a uma de 40mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distancia interpupilar permitindo convergência: 57mm a 80mm; campo de visão efetivo: $\pm 19mm$;

12.9.4. Lâmpada de Fenda/Autorefrator: mesa com sistema de elevação elétrica para ser utilizada com lâmpada de fenda, autorefrator e microscópio especular. Acionamento por botoeira ou controle fixado na torre. Deve possuir tomada para equipamento na coluna, pintura eletrostática em epóxi de alta resistência, pés com rodízios e travas, bivolt automático 100 e 220V, altura regulável de 65 a 85cm aproximadamente, tampo medindo no mínimo 50x60cm, com capacidade mínima de 60kg;

12.9.5. Lensometro: aparelho computadorizado com sistema de impressão termal embutido, com programa para conferência de lentes normais e progressivas e controle automático de distância interpupilar, sistema digital para medição de raios UV, dioptrias esféricas de -25D/+25D, dioptrias cilíndricas -10D/+10D, eixo 180° (com intervalo de 1°), distancia interpupilar de 0-80mm, medição de prismas e adição de 0 a 10D, teste UV com sistema digital acoplado ao lensometro;

12.9.6. Lâmpada de Fenda de 5 Aumentos: com mesa elétrica para exames oftalmológicos com 05 tamanhos de magnificação: 6x, 10x, 16x, 25x e 40x (rotacionais), oculares de 12,5x de aumento, compensação de ametropia (variação na ocular) que contempla a faixa de -8 a +8D, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 14mm no mínimo e comprimento de 0 a 14mm, fenda com ângulo de rotação de 0 a 180°, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste de intensidade da luz fixo, na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6 e 20W. Deve acompanhar sistema de vídeo Full HD para vídeo e fotodocumentação;

12.9.7. Projetor Oftalmológico Digital: utilizado para realizar medição e testes de acuidade visual que exiba diferentes optotipos em um monitor LCD através do controle remoto. Deve acompanhar monitor de no mínimo 22 polegadas, suporte de parede e de mesa. Distancia de trabalho ajustável de 30cm a 7m. Todos os principais padrões de optotipos com escala: 20/15 até 20/400, Snellen logmar, letras e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de catarata e glaucoma, filtros verde/vermelho e azul/amarelo. Efeito contraste +100% a -0% máscara horizontal, vertical, individual e relógio. Quatro bancos de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optotipos mais utilizadas;

12.9.8. Auto Refrator com Ceratometro: refração dioptria (esférico): -20D/+20D, dioptria (cilíndrico): -10D/+10D, escalas de medição: 0,12D ou 0,25D, distancia vertex: 0,12mm, 13,75mm e 15mm, eixo 180° (com intervalo de 1°), distância interpupilar: 30 – 85mm, prisma: 0 a +10Δ, adição: 0 a 10D, diâmetro mínimo pupila: 2,0mm, fixação automática, monitor em LCD, com no mínimo 5,7 polegadas, medição de DP automática, bivolt. Dimensões: 28,8x50x48cm, peso 14kg, ceratometria: potência corneana: 33D/+67D, astigmatismo corneano: 0D/-15D, escalas de medição: 0,05D, 0,125D ou 0,25D, distância vertex: 0,12mm, 13,5 mm e 15mm, eixo de 180° (com intervalo de 1°), diâmetro córnea: 2,00mm a 12,0mm (escala de 0,1mm), raio de curvatura: 5,0 a 10mm (escala de 0,1mm), adição: 0 a 10D. Tensão: 110/220V;

12.9.9. Mocho com rodízio e encosto: base preta, estrutura em aço carbono com revestimento em plástico, giratório e com encosto, assento e encosto em espuma, revestido em courvin sintético, regulagem de inclinação e altura do encosto por rosca independente, sistema de regulagem de altura do assento a gás, com alavanca independente. Dimensões: 50x50cm (CxL), altura mínima de 73cm e máxima de 81cm, peso máximo suportado 135kg, base aranha com 5 rodízios;

12.9.10. Mocho sem rodízio e sem encosto: Assento: espuma injetada, redonda, diâmetro do assento 38cm, espessura do assento 8cm. Base: giratória, com sapatas e regulagem de altura, pistão à gás, raio de base 28,5cm. Revestimento: material courvin/vinil corporativo, composição 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha, forro 33% de algodão e 67% poliéster, espessura aproximada de 0,88mm (±10%). Dimensões e peso: altura máxima do piso ao topo do assento 54cm, altura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

mínima do piso ao topo do assento 41cm, peso aproximadamente sem embalagem 7kg, peso suportado 110kg. Dimensões 57cm(L)x57cm(P);

12.9.11. **Tonômetro de Aplanção:** modelo compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda, portátil, faixa de medição mínima de 0 a 80mmhg. Características adicionais: 2 prismas;

12.9.12. **Retinoscópio:** acompanha cabo elétrico para ligar a coluna oftalmológica, espelho confeccionado em 1ª superfície, rotação de fenda de aproximadamente 0 até 180°, com feixe de luz nítido e preciso, cabo a pilha recarregáveis com carregador de pilhas no próprio cabo;

12.9.13. **Oftalmoscópio:** DIRETO: conjunto para diagnóstico, com disco de abertura com no mínimo seis posições e 20 lentes de focalização com uma faixa de -25 a +40 dioptrias, no mínimo, filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação. Deve possuir iluminação halógena e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas. Acessórios básicos: carregador de baterias que funcione em 110V e 220V. Acompanha todo o conjunto um estojo tipo maleta transparente e 4 lâmpadas extras;

12.9.14. **Oftalmoscópio Binocular:** INDIRETO: iluminação – feixe luminoso constante, iluminação a LED, fonte luminosa LED de no mínimo 2,38w, intensidade luminosa mínima de 1200 lux, posição de controle da iluminação no capacete. Lente – lentes e espelhos em vidro óptico, filmes anti-reflexos, filtros verde e azul. Unidade de observação – distância de trabalho 300 – 450mm, distância pupilar 49 – 74 mm, SPOT em três tamanhos diferentes, sendo um deles ajustáveis, peso máximo de 650 gramas. Carregador de bateria – tensão de entrada 110-220V, bateria recarregável de alta duração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Requerer pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso dos mesmos atenderem às especificações do Termo de Referência e Contrato.

13.3. Efetuar o pagamento da fatura de serviços prestados pela empresa contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.3.1. O pagamento será efetuado por consulta realizada, de acordo com as consultas confirmadas como realizadas e registradas no Sitesma de Regulação – SISREG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Disponibilizar materiais permanentes e insumos para execução dos serviços contratados.

13.6. Para a prestação dos serviços pela empresa vencedora, a Contratante formalizará Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.7. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2. Indicar Preposto para representa-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

14.3. Prestar os serviços de saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

14.4. Repassar aos médicos integrantes do corpo clínico que executarem as consultas a título de honorários a integralidade dos valores acordados entre a Contratada e os profissionais gerenciados por ela, por força do presente Contrato.

14.4.1. A Contratada deverá ser diligente quanto ao pagamento em dia, dos profissionais por ela contratados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, evitando assim a descontinuidade dos serviços ofertados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.5. A empresa contratada deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a lista de profissionais médicos com CRM, CPF, Certificado de Especialização na área que o profissional irá atuar e endereço profissional para que o mesmo possa ser devidamente cadastrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES da Unidade de Saúde.

14.6. A Contratada deverá providenciar e manter mecanismo de controle da frequência impressa de profissionais de sua responsabilidade.

14.7. Todos os documentos impressos e materiais utilizados pela Contratada como laudos médicos, declarações, receituários, comunicação externa e interna deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado da Contratante.

14.8. A empresa Contratada participará de reuniões previamente programadas pela Contratante para avaliação qualitativa e quantitativa de meta e discussão de casos específicos e excepcionais.

14.9. A Contratada deverá submeter-se a regulação da Secretaria de Saúde para o agendamento de consultas, bem como ao fluxo regulatório estabelecido pela Contratante.

14.10. A Contratada deverá colaborar com as metas pré-estabelecidas e indicadores de saúde propostos pela Contratante.

14.11. A empresa contratada deve coordenar os serviços contratados, com a responsabilidade em fiscalizar a execução de escala das consultas médicas.

14.12. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de não dispor dos serviços e profissionais ora assumidos, sob pena de quebra de contrato.

14.13. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados.

14.14. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e contrato.

14.15. Cumprir os prazos de execução dos serviços e demais condições contratuais.

14.16. Fornecer os serviços conforme ofertado na sua proposta.

14.17. Estar disponível para as fiscalizações da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena.

14.18. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares e outros complementares referente à assistência prestada, sob pena de responsabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.19. Substituir os serviços que não atenderem as especificações.

14.20. Atender aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS/Barcarena- PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.080/90 no que couber.

14.21. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicos operacionais constantes da Tabela de Serviços acordada entre as partes.

14.22. Colocar à disposição dos beneficiários SUS/Barcarena-PA somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas do Ministério da Saúde.

14.23. Atualizar, perante a Secretaria de Saúde do município de Barcarena/PA, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia.

14.24. Solicitar formalmente a Contratante autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do contrato.

14.25. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram o contrato da licitante, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

14.26. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

14.27. Submeter-se a auditoria médico-hospitalar da Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina.

14.28. Permitir livre acesso da Secretaria de Saúde de Barcarena, dos órgãos de controle legalmente constituídos, do controle interno, da auditoria geral do SUS, e órgãos de fiscalização e controle externo em qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados a este instrumento quando em missão, de fiscalização, avaliação ou auditoria.

14.29. As pessoas qualificadas e designadas pela Contratada comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.30. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, relatório de produção do mês para conferência e posterior autorização de emissão de nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

14.31. Obrigatoriamente a Contratada deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.

14.32. A Contratada deverá utilizar o Sistema de Regulação – SISREG, para regular a confirmação de execução das consultas, para controle e validação/comprovação dos procedimentos realizados, que funcionará também como instrumento de análise para o pagamento das consultas realizadas.

14.33. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas.

14.34. Cumprir o prazo de execução, substituição e demais condições contratuais.

14.35. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

14.36. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.37. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

14.38. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual.

14.39. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratante efetuará o pagamento a Contratada por consulta realizada, conforme registro de atendimento que deverá ser realizado no Sistema de Regulação – SISREG, conforme relatório emitido pelo Setor de Regulação da Semusb.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n°. 8.666/93.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens constantes na tabela no subitem 1.2, e definição no subitem 7.1 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos exames.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

22.2.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

23.7. Fica vedada à Contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 12 de abril de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023-GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023
(Processo Administrativo nº. 171/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA
.....

O **município de Barcarena**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 171/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9033/2023, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência E anexos ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT. R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1					
3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
1	CONSULTA EM ALERGOLOGIA (ADULTO)	UNIDADE	1.440	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023				TIPO MENOR PREÇO	
2	CONSULTA EM ALERGOLOGIA (PEDIATRA)	UNIDADE	1.440	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	720	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
8	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
9	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
10	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	UNIDADE	480	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
12	CONSULTA EM NEUROLOGIA (ADULTO)	UNIDADE	1.920	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
13	CONSULTA EM NEUROLOGIA (PEDIATRA)	UNIDADE	1.920	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
14	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNIDADE	960	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
15	CONSULTA EM ORTOPEDIA	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
16	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	1.920	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
17	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. (SUBITEM 11.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
18	CONSULTA EM PEDIATRIA	UNIDADE	3.840	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
19	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
20	CONSULTA EM UROLOGIA	UNIDADE	1.440	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
21	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNIDADE	960	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL GERAL					R\$ XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n°. 8.666/93.

2.3. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

interrupção possa comprometer.

2.4. Obedecidas as disposições desta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0053.2.159 – Contratualização de Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.50 - Serviços médico-hospitalares e laboratoriais

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento a Contratada por consulta realizada, conforme registro de atendimento que deverá ser realizado no Sistema de Regulação – SISREG, conforme relatório emitido pelo Setor de Regulação da SEMUSB.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão obedecer ao estabelecido no Termo de referência e demais documentos anexos do Edital do Pregão n° 9033/2023.

7.2. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Atendimento Especializado de Barcarena, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, n° 836, Bairro Nazaré, município de Barcarena, estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

7.3. Os profissionais deverão prestar serviço de saúde com qualidade, com a capacidade técnica exigida para cada especialidade, compatíveis com os serviços a serem contratados, devendo prestar atendimentos de média complexidade ambulatorial, conforme a necessidade da contratante, realizar consultas, requisitar exames, interpretar resultados, prescrever medicamentos e tratamentos, atestar, emitir laudos, formular diagnósticos e realizar os devidos encaminhamentos a continuidade do cuidado de saúde do paciente.

7.4. O profissional médico deve preencher os formulários e documentos inerentes a sua atividade de forma legível, assinada e carimbada (com número do CRM da sua jurisdição), inclusive os formulários contidos nos sistemas de informações adotados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) e Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Em caso de falta ou ausência de algum profissional médico no estabelecimento de saúde, por qualquer motivo, caberá imediatamente à empresa contratada informar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder com a substituição imediata por outro profissional da mesma especialidade.

7.6. Cabe a empresa contratada manter um profissional habilitado, para realizar o gerenciamento dos serviços de saúde prestados e dirimir quaisquer intercorrências, visando garantir o cumprimento dos horários pré-estabelecidos, não podendo o profissional se ausentar ou afastar-se durante seu horário de atendimento sem que haja um profissional para substituição.

7.7. A Contratada deve disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde, a escala de profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto da licitação com no mínimo 30 (trinta) dias corridos, de antecedência a prestação do serviço.

7.8. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços licitados em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

7.9. Eventuais despesas dos profissionais com transporte, estadia ou outras, são de responsabilidade da Contratada.

7.10. Características dos Serviços a serem Prestados:

7.10.1. **ALERGISTA (ADULTO):** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 13 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanal;

7.10.2. **ALERGISTA (PEDIATRA):** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanal;

7.10.3. **ANESTESIOLOGISTA:** Realizar consultas pre-cirúrgicas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 15 consultas semanal;

7.10.4. **CARDIOLOGISTA:** Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

7.10.5. DERMATOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

7.10.6. ENDOCRINOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanal;

7.10.7. GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanal;

7.10.8. GASTROENTEROLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

7.10.9. HEMATOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

7.10.10. HEPATOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

7.10.11. INFECTOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 10 consultas mensalmente;

7.10.12. NEUROLOGISTA (ADULTO): Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 13 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

7.10.13. NEUROLOGISTA (PEDIATRIA): Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

7.10.14. NEFROLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

7.10.15. ORTOPEDISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

7.10.16. OTORRINOLARINGOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 40 consultas semanalmente;

7.10.17. OFTALMOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

7.10.18. PEDIATRA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 12 anos. Devendo realizar no mínimo 80 consultas semanalmente;

7.10.19. PNEUMOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

7.10.20. UROLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 30 consultas semanalmente;

7.10.21. REUMATOLOGISTA: Realizar consultas, exames clínicos, laudos médico, solicitações e avaliações de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, emissão de receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, atendimentos e acompanhamento em consultório ambulatorial em pacientes de 00 a 110 anos. Devendo realizar no mínimo 20 consultas semanalmente;

7.11. Para os serviços de consulta médica especializada em oftalmologia a Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos, para realização dos atendimentos:

7.11.1. Cadeira Oftalmológica: com apoio de cabeça regulável, ajuste de altura, apoios de braços escamontáveis, nivelamento por meio de pés reguláveis, estofados em courvin e espuma de densidade; acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal e encosto fixo;

7.11.2. Coluna de Refração: com braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, braço com bandeja em fórmica, gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer), fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5V a 5,5V com intervalos de 0,5V. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor o outro aparelho, liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio/ retinoscópio e chave geral com indicação em LED do aparelho em uso. Nivelamento por meio de pés reguláveis;

7.11.3. Refrator de Greens: equipamento de teste de refração. Equipamento com características construtivas mecânicas e ópticas, possui uma cabeça para fixação suspensa onde se encontram instalados dois jogos de lentes (esquerdo e direito) e acessórios com várias opções de ajustes através de manípulos graduados. Possui sistema de nivelamento e indicadores visuais para obtenção dos valores de angulação de lentes necessárias ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

paciente. Faixa de leitura esférica: +16,75D a -19.00D, leitura de 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais $\pm 0.12D$); faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D, leitura de 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares), 0 a -8.00D (usando lentes auxiliares -2.00D); escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; cilindro cruzado: ± 0.25 tipo reserva (sincronizado com o eixo de astigmatismo) $\pm 0.50D$ (opcional); prisma rotativo: 0 a 20D em intervalos de 1D; ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados a uma de 40mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distancia interpupilar permitindo convergência: 57mm a 80mm; campo de visão efetivo: $\pm 19mm$;

7.11.4. Lâmpada de Fenda/Autorefrator: mesa com sistema de elevação elétrica para ser utilizada com lâmpada de fenda, autorefrator e microscópio especular. Acionamento por botoeira ou controle fixado na torre. Deve possuir tomada para equipamento na coluna, pintura eletrostática em epóxi de alta resistência, pés com rodízios e travas, bivolt automático 100 e 220V, altura regulável de 65 a 85cm aproximadamente, tampo medindo no mínimo 50x60cm, com capacidade mínima de 60kg;

7.11.5. Lensometro: aparelho computadorizado com sistema de impressão termal embutido, com programa para conferência de lentes normais e progressivas e controle automático de distância interpupilar, sistema digital para medição de raios UV, dioptrias esféricas de -25D/+25D, dioptrias cilíndricas -10D/+10D, eixo 180° (com intervalo de 1°), distancia interpupilar de 0-80mm, medição de prismas e adição de 0 a 10D, teste UV com sistema digital acoplado ao lensometro;

7.11.6. Lâmpada de Fenda de 5 Aumentos: com mesa elétrica para exames oftalmológicos com 05 tamanhos de magnificação: 6x, 10x, 16x, 25x e 40x (rotacionais), oculares de 12,5x de aumento, compensação de ametropia (variação na ocular) que contempla a faixa de -8 a +8D, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 14mm no mínimo e comprimento de 0 a 14mm, fenda com ângulo de rotação de 0 a 180°, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste de intensidade da luz fixo, na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6 e 20W. Deve acompanhar sistema de vídeo Full HD para vídeo e fotodocumentação;

7.11.7. Projetor Oftalmológico Digital: utilizado para realizar medição e testes de acuidade visual que exiba diferentes optotipos em um monitor LCD através do controle remoto. Deve acompanhar monitor de no mínimo 22 polegadas, suporte de parede e de mesa. Distância

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

de trabalho ajustável de 30cm a 7m. Todos os principais padrões de optotipos com escala: 20/15 até 20/400, Snellen logmar, letras e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de catarata e glaucoma, filtros verde/vermelho e azul/amarelo. Efeito contraste +100% a -0% máscara horizontal, vertical, individual e relógio. Quatro bancos de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optotipos mais utilizadas;

7.11.8. Auto Refrator com Ceratometro: refração dioptria (esférico): -20D/+20D, dioptria (cilíndrico): -10D/+10D, escalas de medição: 0,12D ou 0,25D, distancia vertex: 0,12mm, 13,75mm e 15mm, eixo 180° (com intervalo de 1°), distância interpupilar: 30 – 85mm, prisma: 0 a +10Δ, adição: 0 a 10D, diâmetro mínimo pupila: 2,0mm, fixação automática, monitor em LCD, com no mínimo 5,7 polegadas, medição de DP automática, bivolt. Dimensões: 28,8x50x48cm, peso 14kg, ceratometria: potência corneana: 33D/+67D, astigmatismo corneano: 0D/-15D, escalas de medição: 0,05D, 0,125D ou 0,25D, distância vertex: 0,12mm, 13,5 mm e 15mm, eixo de 180° (com intervalo de 1°), diâmetro córnea: 2,00mm a 12,0mm (escala de 0,1mm), raio de curvatura: 5,0 a 10mm (escala de 0,1mm), adição: 0 a 10D. Tensão: 110/220V;

7.11.9. Mocho com rodízio e encosto: base preta, estrutura em aço carbono com revestimento em plástico, giratório e com encosto, assento e encosto em espuma, revestido em courvin sintético, regulagem de inclinação e altura do encosto por rosca independente, sistema de regulagem de altura do assento a gás, com alavanca independente. Dimensões: 50x50cm (CxL), altura mínima de 73cm e máxima de 81cm, peso máximo suportado 135kg, base aranha com 5 rodízios;

7.11.10. Mocho sem rodízio e sem encosto: Assento: espuma injetada, redonda, diâmetro do assento 38cm, espessura do assento 8cm. Base: giratória, com sapatas e regulagem de altura, pistão à gás, raio de baee 28,5cm. Revestimento: material courvin/vinil corporativo, composição 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha, forro 33% de algodão e 67% poliéster, espessura aproximada de 0,88mm (±10%). Dimensões e peso: altura máxima do piso ao topo do assento 54cm, altura mínima do piso ao topo do assento 41cm, peso aproximadamente sem embalagem 7kg, peso suportado 110kg. Dimensões 57cm(L)x57cm(P);

7.11.11. Tonômetro de Aplanação: modelo compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda, portátil, faixa de medição mínima de 0 a 80mmhg. Características adicionais: 2 prismas;

7.11.12. Retinoscópio: acompanha cabo elétrico para ligar a coluna oftalmológica, espelho confeccionado em 1ª superfície, rotação de fenda de aproximadamente 0 até 180°, com feixe de luz nítido e preciso, cabo a pilha recarregáveis com carregador de pilhas no próprio cabo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.11.13. **Oftalmoscópio:** DIRETO: conjunto para diagnóstico, com disco de abertura com no mínimo seis posições e 20 lentes de focalização com uma faixa de -25 a +40 dioptrias, no mínimo, filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação. Deve possuir iluminação halogena e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas. Acessórios básicos: carregador de baterias que funcione em 110V e 220V. Acompanha todo o conjunto um estojo tipo maleta transparente e 4 lâmpadas extras;

7.11.14. **Oftalmoscópio Binocular:** INDIRETO: iluminação – feixe luminoso constante, iluminação a LED, fonte luminosa LED de no mínimo 2,38w, intensidade luminosa mínima de 1200 lux, posição de controle da iluminação no capacete. Lente – lentes e espelhos em vidro óptico, filmes anti-reflexos, filtros verde e azul. Unidade de observação – distância de trabalho 300 – 450mm, distância pupilar 49 – 74 mm, SPOT em três tamanhos diferentes, sendo um deles ajustáveis, peso máximo de 650 gramas. Carregador de bateria – tensão de entrada 110-220V, bateria recarregável de alta duração.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

9.2. Repassar aos médicos integrantes do corpo clínico que executarem as consultas a título de honorários a integralidade dos valores acordados entre a Contratada e os profissionais gerenciados por ela, por força do presente Contrato.

9.2.1. A Contratada deverá ser diligente quanto ao pagamento em dia, dos profissionais por ela contratados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, evitando assim a descontinuidade dos serviços ofertados.

9.3. A empresa contratada deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a lista de profissionais médicos com CRM, CPF, Certificado de Especialização na área que o profissional irá atuar e endereço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

profissional para que o mesmo possa ser devidamente cadastrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES da Unidade de Saúde.

9.4. A Contratada deverá providenciar e manter mecanismo de controle da frequência impressa de profissionais de sua responsabilidade.

9.5. Todos os documentos impressos e materiais utilizados pela Contratada como laudos médicos, declarações, receituários, comunicação externa e interna deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado da Contratante.

9.6. A empresa Contratada participará de reuniões previamente programadas pela Contratante para avaliação qualitativa e quantitativa de meta e discussão de casos específicos e excepcionais.

9.7. A Contratada deverá submeter-se a regulação da Secretaria de Saúde para o agendamento de consultas, bem como ao fluxo regulatório estabelecido pela Contratante.

9.8. A Contratada deverá colaborar com as metas pré-estabelecidas e indicadores de saúde propostos pela Contratante.

9.9. A empresa contratada deve coordenar os serviços contratados, com a responsabilidade em fiscalizar a execução de escala das consultas médicas.

9.10. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de não dispor dos serviços e profissionais ora assumidos, sob pena de quebra de contrato.

9.11. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados.

9.12. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e contrato.

9.13. Cumprir os prazos de execução dos serviços e demais condições contratuais.

9.14. Fornecer os serviços conforme ofertado na sua proposta.

9.15. Estar disponível para as fiscalizações da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena.

9.16. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares e outros complementares referente à assistência prestada, sob pena de responsabilidade.

9.17. Substituir os serviços que não atenderem as especificações.

9.18. Atender aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS/Barcarena- PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.080/90 no que couber.

9.19. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicos operacionais constantes da Tabela de Serviços acordada entre as partes.

9.20. Colocar à disposição dos beneficiários SUS/Barcarena-PA somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas do Ministério da Saúde.

9.21. Atualizar, perante a Secretaria de Saúde do município de Barcarena/PA, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia.

9.22. Solicitar formalmente a Contratante autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do contrato.

9.23. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram o contrato da licitante, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

9.24. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

9.25. Submeter-se a auditoria médico-hospitalar da Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina.

9.26. Permitir livre acesso da Secretaria de Saúde de Barcarena, dos órgãos de controle legalmente constituídos, do controle interno, da auditoria geral do SUS, e órgãos de fiscalização e controle externo em qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados a este instrumento quando em missão, de fiscalização, avaliação ou auditoria.

9.27. As pessoas qualificadas e designadas pela Contratada comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

9.28. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, relatório de produção do mês para conferência e posterior autorização de emissão de nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.29. Obrigatoriamente a Contratada deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.

9.30. A Contratada deverá utilizar o Sistema de Regulação – SISREG, para regular a confirmação de execução das consultas, para controle e validação/comprovação dos procedimentos realizados, que funcionará também como instrumento de análise para o pagamento das consultas realizadas.

9.31. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas.

9.32. Cumprir o prazo de execução, substituição e demais condições contratuais.

9.33. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.34. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.35. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.36. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual.

9.37. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.38. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.39. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.39.1. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requerer pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso dos mesmos atenderem às especificações do Termo de Referência e Contrato.

10.3. Efetuar o pagamento da fatura de serviços prestados pela empresa contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.3.1. O pagamento será efetuado por consulta realizada, de acordo com as consultas confirmadas como realizadas e registradas no Sistema de Regulação – SISREG.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Disponibilizar materiais permanentes e insumos para execução dos serviços contratados.

10.6. Para a prestação dos serviços pela empresa vencedora, a Contratante formalizará Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

d) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20xx.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9033/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. xxx/2023

Pregão Eletrônico nº 9033/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9033/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.